



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Bernardo do Campo  
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
4ª VARA CRIMINAL

Rua 23 de Maio, 107, - Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)  
4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:  
saobernardo4cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**FERNANDO MAZOTTI DE MORAES**, Escrivão Judicial I do Cartório da 4ª. Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000369-76.2016.8.26.0537 - Ordem nº 2016/001015 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **LUCIANO DA CUNHA**, Brasileiro, Divorciado, Motorista, RG 24268280, CPF 162.504.598-04, pai Carlos Alberto da Cunha, mãe Neusa Viana da Cunha, Nascido/Nascida 23/07/1974, de cor Branco, natural de São Bernardo do Campo - SP, com endereço à Rua Luiz Marques Gaspar, 39, apto.201, Aparecida, CEP 11040-040, Santos - SP, Fone (13) 3301-4456, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/05/2016**

Documento de Origem: **IP-Flagr. nº: 503/2016 - 4º Distrito Policial de São Bernardo do Campo**

**Histórico da Parte Luciano da Cunha**

**04/05/2016 - Data do Fato - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

**Local: São Bernardo do Campo/SP**

**16/05/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

**16/06/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997**

Situação Processual: Em 17.11.2016 foi aceita pelo acusado proposta de suspensão condicional do processo nos termos do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9099/95. Autos aguardando manifestação do Ministério Público com relação ao cumprimento da suspensão condicional do processo.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 10 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**